



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 159/2019 - SDRU/MDR

| DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA | | | | | |
|--|---|--|---|----------------|----------------------------|
| 1. COD. DA UNI. GESTORA 195007 | 2. COD. DA GESTÃO 11201 | 3. CNPJ 00.399.857/0001-26 | 4. RAZÃO SOCIAL Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) | | |
| 5. ENDEREÇO: SGAN - QD. 601 - Conjunto 1 - Edifício Deputado Manoel Novaes | | | | | |
| 6. BAIRRO/DISTRITO: Asa Norte | 7. MUNICÍPIO: Brasília | 8. UF: DF | 9. CEP: 70.830-901 | 10. DDD: 61 | 11. TELEFONE: 2028-4766 |
| REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA | | | | | |
| 12. CPF: 008.261.025-81 | 13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Andrade Moreira Pinto | | | | |
| 14. DDD: 61 | 15. TELEFONE: 2028-4734 | 16. E-MAIL: marcelo.moreira@codevasf.gov.br | 17. CARGO: Diretor - Presidente | | |
| DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA | | | | | |
| 18. COD. DA UNID. GESTORA: 530023 | 19. COD. DA GESTÃO: 0001 | 20. CNPJ: 03.353.358/0001-96 | 21. RAZÃO SOCIAL: Ministério do Desenvolvimento Regional | | |
| 22. ENDEREÇO: SGAN 906, Módulo F, Bloco A – 2º andar, Edifício Celso Furtado | | | | | |
| 23. BAIRRO/DISTRITO: Asa Norte | 24. MUNICÍPIO: Brasília | 25. UF: DF | 26. CEP: 70790-060 | 27. DDD: 61 | 28. TELEFONE: 2034-5619 |
| REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA | | | | | |
| 29. CPF: 021.186.624-59 | 30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Adriana Melo Alves | | | | |
| 31. DDD: 61 | 32. TELEFONE: 2034-5619 | 33. E-MAIL: adriana.alves@mdr.gov.br | 34. CARGO: Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano | | |
| OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO | | | | | |
| 35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA): Promover o desenvolvimento regional, por meio da aquisição de equipamentos, em municípios do estado do Maranhão | | | | | |
| 36. OBJETIVO: Promover o desenvolvimento regional, por meio das aquisições de equipamentos que visem o fortalecimento da capacidade produtiva, proporcionando a dinamização das economias locais com a estruturação de atividades produtivas, arranjos produtivos e escoamento da produção. | | | | | |
| 37. PÚBLICO ALVO: Base produtiva de municípios no Estado do Maranhão. | | | | | |

38.. JUSTIFICATIVA:

O Maranhão é o estado brasileiro que possui o maior percentual de pessoas em situação de pobreza, com cerca de 3% da população vivendo sem nenhum tipo de renda, conforme dados do IBGE de 2017.

A agricultura familiar contribui para a erradicação da fome e da pobreza, para a proteção ambiental e para o desenvolvimento sustentável. Há mais de 500 milhões de propriedades agrícolas familiares no mundo. Suas atividades rurais são geridas e conduzidas por uma família e contam predominantemente com mão de obra familiar. No Brasil, há mais de 4 milhões de estabelecimentos familiares rurais. A renda do setor responde por 33% do Produto Interno Bruto (PIB) agropecuário e por 74% da mão de obra empregada no campo.

Neste sentido, promover o desenvolvimento regional, por meio das aquisições de equipamentos que visem o fortalecimento da capacidade produtiva, proporcionando a dinamização das economias locais com a estruturação de atividades produtivas, arranjos produtivos e escoamento da produção são ações fundamentais para melhorar a qualidade de vida das famílias maranhenses com o aproveitamento das potencialidades do território do Maranhão.

Trata-se de recurso proveniente de destaque orçamentário, indicado pelo Deputado Luiz Tibé, a ser descentralizado pela Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano (SDRU).

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações descritas abaixo.

I - Compete à Unidade Descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação este TED no sítio do MDR;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte;
- f) Disponibilizar informações gerais ao Ipea, na etapa de planejamento e preparação dos estudos;
- g) Disponibilizar ao Ipea as bases de dados com as informações necessárias às análises planejadas;
- h) Organizar evento de divulgação de resultados.

II - Compete à Unidade Descentralizada (Codevasf):

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;
- h) Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com execução do objeto deste Termo;
- i) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- j) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia;
- k) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar;

III - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo de 12 (doze) meses (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 90 dias após a vigência do TED.
- c) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de **30 (trinta) meses** contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo 30 dias (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

| 41. PROGRAMA DE TRABALHO | 4.2 PLANO INTERNO | 4.3 FONTE | 44. NAT. DESPESA | 4.5 VALOR (EM R\$ 1,00) |
|--------------------------|-------------------|-----------|------------------|-------------------------|
| 15.244.2029.7K66.0001 | MDR- PLN48 | 300 | 449052 | 2.387.500,00 |
| 15.244.2029.7K66.0001 | MDR- PLN48 | 300 | 4490342 | 2.387.500,00 |
| 15.244.2029.7K66.0001 | MDR- PLN48 | 300 | 449039 | 200.000,00 |
| 15.244.2029.7K66.0001 | MDR- PLN48 | 300 | 449139 | 25.000,00 |
| 46. TOTAL | | | | 5.000.000,00 |

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| 47. META | 48. DESCRIÇÃO | 49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES) | 50. FÍSICO | | 53. FINANCEIRO | | 56. VALOR (em R\$: 1,00) |
|------------------|---|-------------------------------|------------|------------|-----------------|------------------|--------------------------|
| | | | 51. UNID. | 52. QUANT. | 54. N. DA PARC. | 55. LIBER. (mês) | |
| 01 | Aquisição de Equipamentos (Execução direta) | 30 | Unid. | 1 | 1 | 12/2019 | 2.387.500,00 |
| | Aquisição de Equipamentos (Convênio) | 30 | Unid. | 1 | 1 | 12/2019 | 2.387.500,00 |
| 02 | Administração /Fiscalização – Reserva Técnica | 30 | Unid. | 1 | 1 | 12/2019 | 225.000,00 |
| 57. TOTAL | | | | | | | 5.000.000,00 |

ASSINATURAS

Brasília, ____ de dezembro de 2019.

Marcelo Andrade Moreira Pinto
Diretor - Presidente da Codevasf

Adriana Melo Alves
Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 28/12/2019, às 19:14, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO, Usuário Externo**, em 30/12/2019, às 11:56, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1685806** e o código CRC **36F91EA3**.